

PLANO DE TRABALHO



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. Dados cadastrais..... | 03 |
| 2. Justificativa..... | 03 |
| 3. Caracterização da Proposta | 03 |
| 4. Justificativa | 03 |
| 5. Objeto..... | 04 |
| 6. Das Metas e Investimentos..... | 05 |
| 7. Dos Princípios..... | 06 |
| 8. Características assistenciais e qualidade dos serviços..... | 06 |
| 9. Detalhamento dos serviços a serem ofertados..... | 07 |
| 10. Avaliação dos serviços prestados..... | 07 |
| 11. Indicadores assistenciais..... | 07 |
| 12. Do prazo..... | 07 |
| 13. Prestação de Contas | 08 |
| 14. Aprovação | 08 |

Alferrina
Augusto
Juicy
Ufuer

1) DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, integrante da administração indireta, de caráter intermunicipal, com sede administrativa na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, CEP: 35.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.974.558/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade de nº M-3.618.630 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.412.426-09, doravante denominada “**CISAME**”

Esfera Administrativa

 Prefeitura Municipal Órgão Estadual Outros Órgão Federal Organização Não-Governamental

PARTÍCIPE: ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 12º andar, Santa Lúcia CEP: 30360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0004-30 e com filial no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na Fazenda Jardim s/nº, Distrito de São Sebastião do Bonsucesso, CEP: 35.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0003-59, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante individualmente denominado “**ANGLO AMERICAN**”.

Esfera Administrativa

 Prefeitura Municipal Órgão Estadual Outros Órgão Federal Organização Não-Governamental Empresa Privada**2 - Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato**Tipo e N.º da Conta Corrente
Conta Corrente Pessoa Jurídica
nº 32.989-4N.º da agência
0591-6Praça de Pagamento
CONCEIÇÃO DO MATO
DENTRO**3 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA**3.1 - PROGRAMA/TÍTULO:
IMPLANTAÇÃO DO CISAME3.2 - FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL
Lei 11.107/2005TIPO DE ATENDIMENTO:
SAÚDE PÚBLICAPERÍODO DE
EXECUÇÃO:
3 Anos
FEV/2019 a
JAN/2022**4 - JUSTIFICATIVA**

O CISAME nasceu da necessidade de implantação de uma política pública de saúde integrada na região do Médio Espinhaço, em especial e inicialmente, no território dos Municípios de Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro e Dom Joaquim, para

otimizar o apoio financeiro originário das contrapartidas da empresa Anglo American, e fortalecer a capacidade gerencial em saúde dos referidos municípios.

Pretende-se gerir e prover conjuntamente os serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde de suas populações, promovendo um maior ordenamento na utilização dos recursos disponíveis. Justifica-se ainda que, o CISAME é um importante instrumento para o planejamento local e regional em saúde, funcionando como uma instância de planejamento conjunto, onde os diversos municípios utilizarão coletivamente serviços que só existem em um ou alguns dos entes federados consorciados.

Sua implantação permitirá, enfim, racionalizar a utilização de recursos destinados a equipamentos, recursos humanos, instalações hospitalares, consultas especializadas e exames de média e alta complexidade, transporte em saúde, para a melhoria do atendimento das necessidades de saúde de seus usuários.

A Lei 8080/90 em seu artigo 10 foi a primeira norma infraconstitucional brasileira a tratar sobre o consórcio público, quando estabeleceu que *“os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços que lhe correspondam”*, estimulando a gestão associada de serviços públicos na área de saúde. Esta forma de associação permite aos Governos Municipais assegurar as prestações de serviços às populações. Neste contexto, o CISAME foi criado seguindo, integralmente, os ditames da Lei nº 11.107 de 16 de abril de 2005.

Por fim, justifica-se a execução deste Plano de Trabalho como estratégia de uma boa gestão de recursos para construção do pleno acesso à saúde, através da implantação do CISAME, cuja base original se funda no Protocolo de Intenções da empresa Anglo American. Este Plano de Trabalho tem por objetivo a cooperação técnica, institucional e financeira para fomentar a implantação do CISAME, através de parceria da **ANGLO AMERICAN** e os **MUNICÍPIOS** consorciados de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, iniciativa realizada por meio de instrumento(s) específico(s) celebrado(s) entre as PARTES.

5 - OBJETO

Gerenciar as atividades assistenciais de prestação de serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de sua área de abrangência, através de atendimentos médicos ambulatoriais, especializados, de urgência e emergência, transporte sanitário eletivos e de urgência, diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade. Serviços de apoio diagnóstico terapêutico e ofertar serviços de oftalmologia.

A Anglo American apoiará o CISAME na abrangência dos respectivos sistemas de saúde municipais e nas estruturas consorciadas de serviços, através de repasse de recursos para custeio de mão de obra profissional especializada, aquisição de materiais e equipamentos, reformas e adequação de estruturas, credenciamento de serviços, manutenção das atividades administrativas e assistenciais.

6 DAS METAS E INVESTIMENTOS

Nos termos da **Cláusula terceira – Das intenções e manifestadas pelas partes**, item 3.1.1 do Protocolo de Intenções celebrado entre os municípios consorciados, a empresa Anglo American celebrará Acordo de Cooperação e promoverá repasses financeiros para o CISAME, ao longo de 3 (três) anos.

O implemento da obrigação obedecerá ao teto fixo global de R\$ 2.921.000,00 (Dois milhões novecentos e vinte e um reais), conforme metas a seguir detalhadas, obedecendo plano de trabalho dos gastos conforme tabela N° 01:

| Ano | Valor anual |
|-----------------|-------------------------|
| Primeiro | R\$ 685.000,00 |
| Segundo | R\$ 884.000,00 |
| Terceiro | R\$ 1.352.000,00 |
| TOTAL: → | R\$ 2.921.000,00 |

Meta 1 - Formalização do Acordo de Cooperação visando à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto.

Objetivos específicos:

Garantir estrutura física, funcional e organizacional do CISAME.

Meta 2 – Contratação de profissionais e credenciamento de serviços da área da saúde

Descrição Detalhada da Meta: Garantir equipe de profissionais para ofertar atendimentos médicos ambulatoriais, especializados, de urgência e emergência, transporte sanitário eletivos e de urgência, diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade. Serviços de apoio diagnóstico terapêutico e ofertar serviços de oftalmologia.

Os recursos serão repassados em forma de adiantamento e posterior envio da prestação de contas com a devida comprovação de utilização dos recursos conforme objeto do convenio e respeitando os limites informados na tabela n° 01 em cada meta.

Período de execução: Aproximadamente três anos.

Meta 3 – Otimização e aparelhamento Estrutural dos Sistemas de Saúde

Descrição Detalhada da Meta: Investimentos para aquisição de equipamentos/infraestrutura e investimento em serviços de média e alta complexidade garantindo a manutenção do atendimento aos munícipes. Tais investimentos se darão em demanda específica conforme a necessidade do município, ficando o custo limitado ao valor deste presente Plano.

Os recursos serão repassados em forma de adiantamento e posterior envio da prestação de contas com a devida comprovação de utilização dos recursos conforme objeto do convênio e respeitando os limites informados na tabela n°01 em cada meta.

Período de execução: Aproximadamente três anos.

7 DOS PRINCÍPIOS

São finalidades do CISAME conforme determinado em seu Regimento Interno e Estatuto:

- a) Prestação de serviço público de saúde e outros, permitindo a gestão associada, que concerne em execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a serviço público com características e padrões de qualidade determinado pela regulação necessária à Administração Pública;
- b) Representar seus integrantes, em assuntos de interesse comum perante quaisquer entidades, especialmente das esferas constitucionais de governo;
- c) Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde, dos municípios consorciados;
- d) Desenvolver ações de planejamento, programação, supervisão e avaliação dos serviços oferecidos por estas instâncias de atendimento populacional, em nível regional.
- e) Viabilizar aquisição de equipamentos, expansão de serviços e de recursos humanos de acordo com as necessidades emergentes e em nível regional.
- f) Intervir junto às instâncias superiores (Federal e/ou Estadual) e quando necessário junto aos municípios que compõem o CISAME para viabilização de apoio e/ou recursos visando a melhoria e/ou a manutenção de serviços de nível secundário e/ou terciário.
- g) Viabilizar condições de acesso em nível regional a serviços de nível terciário de internação e reabilitação.
- h) Promover ações de desenvolvimento de recursos humanos e/ou viabilizar condições para a participação de profissionais a cursos, seminários e encontros de aperfeiçoamento profissional.

8 - CARACTERÍSTICAS ASSISTENCIAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A principal virtude dos consórcios é a sinergia que eles proporcionam aos serviços para os quais são organizados. Isto é, eles articulam e coordenam as soluções de planejamento e gestão definidas pelos municípios consorciados, aumentando significativamente o rendimento de seus esforços, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais e maximizando o aproveitamento dos recursos.

Com relação às diretrizes, é preciso garantir:

- A “*descentralização com direção única em cada esfera de governo*”

- O “atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, acesso universal e equânime a serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. A observância às diretrizes e aos princípios do SUS e a preservação da autonomia municipal permitem a identificação das características básicas que devem nortear o funcionamento do consórcio em saúde, quais sejam:

- É um dos instrumentos de descentralizações de políticas, visto que viabiliza a operacionalização das ações decorrentes destas políticas, por parte do gestor municipal;

- É um dos instrumentos de articulação das políticas loco - regionais: ao promover a integração de diferentes municípios com realidades semelhantes, mas que têm, sem dúvida, as suas peculiaridades ao mobilizar outros municípios que não integram o consórcio, mas que são influenciados na busca de soluções para problemas da mesma natureza - é uma associação de caráter suprapartidário, congregando pessoas de diferentes ideologias e partidos em torno de interesses comuns em saúde;

- É uma forma de organização sem fins lucrativos, cujos objetivos são de interesse e benefício públicos - é um estimulador permanente da organização das ações e serviços de saúde de responsabilidade dos municípios, por congregarem gestores de vários municípios;
- É uma iniciativa que visa ao interesse coletivo e que, por consequência, supera o individual.

Considerando essas características, é importante frisar que não constituem atributos do CISAME:

- Não é gestor de nenhum Sistema Municipal de Saúde; não é um centralizador de recursos; não interfere na autonomia municipal; - não substitui as responsabilidades e competências do gestor estadual.

Os Municípios indicarão um servidor para o acompanhamento da execução do ajuste, além de compor uma comissão de fiscalização para análise do processo, com a participação de representação dos Conselhos Municipal de Saúde dos 3 (três) entes federados.

9 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

Serão ofertados serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com atendimentos médicos ambulatoriais, especializados, de urgência e emergência, transporte sanitário eletivo e de urgência, diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade. Serviços de apoio diagnóstico terapêutico e ofertar serviços de oftalmologia.

10 - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de acompanhamento e verificação do alcance das metas/etapas descritas no Plano de Trabalho, serão feitos os seguintes processos:

- a) O Relatório Técnico Físico-Financeiro dos serviços prestados, trimestralmente.
- b) A produção dos procedimentos realizados;
- c) Além desses instrumentos, os serviços prestados aos pacientes serão avaliados por meio de questionários de avaliação/opinião sobre os serviços prestados aos munícipes pós o atendimento.
- d) A Sistematização da Assistência deverá ser desenvolvida de forma descentralizada, podendo ocorrer nos municípios participantes do CISAME e nos municípios prestadores de serviços credenciados.

11 - INDICADORES ASSISTENCIAIS

Os indicadores assistenciais serão definidos conjuntamente, de acordo com a relevância e atendimentos de média e alta complexidade implementados pelo CISAME.

O valor de um indicador será tanto melhor quanto mais fidedigno for o seu resultado. Porém, mais importante do que o resultado isolado de um indicador é a construção da série histórica desse indicador, capaz de apontar tendências. Portanto, desde o início da implantação dos serviços é importante que os vários indicadores a serem aplicados sejam instrumentos de análise da conformidade da atenção prestada, sendo utilizados para modificar os processos de trabalho na busca por melhor qualidade.

Assim, os indicadores deverão integrar o rol de indicadores universais em saúde e a justificativa da escolha de cada um deverá constar dos primeiros relatórios.

12 - DO PRAZO

A viabilidade do presente Plano de Trabalho junto à empresa fomentadora do projeto vislumbra período de três anos a vigorar de fevereiro de 2019 a janeiro de 2022.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS final deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, prorrogável por igual período.

Após a apresentação da prestação de contas, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para o Município sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

Conceição do Mato Dentro, 7 de fevereiro de 2.019

14 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**14.1 – SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE SAÚDE:**

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

Data: __/__/__ Assinatura: _____

Data: __/__/__ Assinatura: _____

15 – CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

Data: __/__/__ Assinatura: _____

Data: __/__/__ Assinatura: _____

16 – ANGLO AMERICAN:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____